

ATA DA 47ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antonio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 16:

Nº 32.347 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R.M., que absolveu o civil Manoel Jose de Siqueira do crime previsto no artigo 245 do C.P.M. e o soldado Jose Manoel de Siqueira, da 2ª Cia. de Guardas, do crime previsto no art. 245, combinado com o art. 33, preambulo, do C.P.M. - Provida, em parte, a apelação do Ministério Publico, reformaram a sentença para condenar os acusados a 6 meses de prisão, como incursos no art. 246 do C.P.M., por desclassificação, unanimemente.-

Nº 32.402 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Armada da Auditoria da 6ª R.M., que absolveu o cabo da Marinha, José Theodoro dos Santos, do Posto de Sinais, do 2º Distrito Naval, do crime previsto no art. 207, combinado com o art. 19, item II e art. 6º, item II, letra "b", tudo do C.P.M. - Preliminarmente; julgaram incompetente o foro militar, com a remessa dos autos a Justiça civil, unanimemente.

(Cont. da ata da 47ª ses., em 21/8/61).

Nº 32.448 - Pernambuco. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça do Exército da 7ª R.M., que absolveu o soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Manoel Justino de Oliveira Filho, do crime previsto nos arts. 136 e 137, § 2º, combinados com o artigo 182; e o 2º Tenente do mesmo Batalhão, Pedro Figueira Santos, do crime previsto no art. 152, parágrafo único, combinado com o art. 182, tudo do C.P.M. - Não tomaram conhecimento do recurso do Ministério Público, com referencia ao 2º Tenente Pedro Figueira Santos, por não existir recurso obrigatorio, mantida, assim, sua absolvição; e quanto ao soldado Manoel Justino de Oliveira Filho, deram provimento ao recurso do Ministério Público, para reformar a sentença e condena-lo a 16 meses de prisão, sendo 8 meses pelo crime previsto no art. 154 e 8 meses pelo do art. 182, tudo do C.P.M., unanimemente.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.582 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, que absolveu o Capitão Salim Barbosa, o Subtenente Aníbal Fontela de Sa e o 3º Sargento José Feliciano, todos da Polícia Militar, do crime previsto no art. 229, § 2º, os dois primeiros, e art. 229, o ultimo, tudo do C.P.M. - Acolhida a preliminar, de não se tomar conhecimento do recurso do Ministério Público, por incompetência da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que a rejeitava.

Nº 32.407 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª R.M., que absolveu o 1º Tenente do Exército Adão Antonio Durgante, do 4º Regimento de Cavalaria, e Walter Rodrigues, também 1º Tenente do Exército, servindo no mesmo Regimento, incursos nos arts. 182, caput, e 182, § 2º, inciso IV; tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 47ª ses., em 21/8/61).

Nº 32.491

Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: Miguel Sommariva, empregado tarefeiro do 2º Batalhão Rodoviário, Jorge Eugênio Faisst, tarefeiro da mesma Unidade, e Arthur Primo de Menezes, tarefeiro da mesma Unidade, condenados a 12 meses de prisão, incurso no art. 208 do C.P. M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª. R.M. - O Tribunal resolveu, com referencia ao civil Arthur Primo de Menezes, preliminarmente, anular o processo a partir do interrogatorio, a fim de que sejam ouvidas, por precatória, as testemunhas da defesa, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Vasco Alves Secco e Dr. Vaz de Mello, que rejeitavam a preliminar. Com referencia aos civis Miguel Sommariva e Jorge Eugênio Faisst, rejeitou a preliminar de nulidade do processo, por impedimento do Dr. Auditor para funcionar no feito, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Dr. Adalberto Barreto e Gen. Ex. Lima Brayner, que a acolhiam. No merito, o Tribunal, por maioria, deu provimento ao recurso da defesa, para reformar a sentença e absolver os civis Miguel Sommariva e Jorge Eugênio Faisst, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Ten. Brig. Alvaro Hocksher e Gen. Ex. Lima Brayner, que lhe negavam provimento para confirmar a sentença condenatoria, por seus fundamentos. (Usaram da palavra os Drs. Emir Nunes de Oliveira e Frederico José Stella, advogados dos acusados).

\*\*\*\*\*

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, com a palavra, comunicou ao Tribunal que hoje teve início a "Semana de Caxias". Declarou S. Ex. que o nome do Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, projetou-se no cenário nacional, quer como político quer como militar. Propôs que constasse na ata um voto de congratulações com o Exército, pela efemeridade, e que se oficiasse ao Exmo. Sr. General Comandante do I Exército, comunicando-lhe a homenagem que o Tribunal prestava ao Patrono do Exército. A proposta foi aprovada unanimemente.

O Exmo. Sr. Dr. Geraldo Spyer Prates, Procurador-Geral da Justiça Militar, em seu nome e no do Ministerio Publico, associou-se a homenagem que o Tribunal prestava ao Patrono do Exército.

A seguir, determinou o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, que o Dr. Secretario fizesse a leitura da seguinte carta: "Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar. Atenciosos cumprimentos. Decidiu o Egregio Tribunal criar uma Comissão Revisora dos Trabalhos de Elaboração do Anteprojeto do Codigo da Justiça das Forças Armadas e criada a Comissão por Portaria de 21 de junho, passou ao desempenho dos seus trabalhos em reunião dos seus membros. Estava advertida a Comissão de que "Uma vez concluido o seu trabalho e a prova do, em ultima sessão, em reunião do Tribunal, a Comissão elaborara a Exposição de Matérias que sera encaminhada por esta Presidência, ao Poder Executivo, como colaboração". Acontece que o

(Cont. da ata da 47ª ses., em 21/8/61).

"Correio da Manhã" de 10 do corrente tornou público: "O Ministro da Justiça recebeu do Presidente Janio Quadros recomendação para que adote, urgentemente, providências necessárias a revisão dos Códigos Penal Militar, de Justiça Militar e Brasileiro do Ar, propondo o que for julgado conveniente". A Comissão considera prejudicada a sua colaboração uma vez que a outrem deveria caber o trabalho de revisão do Código da Justiça Militar. Encerrando os seus trabalhos e restituindo todo o material de estudo ao Sr. Dr. Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, a Comissão agradece a V. Exª. a alta distinção conferida aos seus membros. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1961. a.) Mário A. Cardoso de Castro, Adalberto Barretto e Geraldo Spyer Prates." - Propôs S. Exª. que fosse feito um apelo a Comissão para que continue seus trabalhos, o que foi a provado, unanimemente.

\*\*\*\*\*

Pedi a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo, para comunicar ao Tribunal a admissão na Ordem do Mérito Militar, dos Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola e Dr. Autran Dourado, propondo constasse em até um voto de congratulações aos Exmos. Srs. Ministros pela distinção que lhes foi conferida, com justiça, por seus destacados meritos. A proposta foi aprovada unanimemente. O Exmo. Sr. Dr. Geraldo Spyer Prates, em seu nome e no do Ministério Público, associou-se ao voto de congratulações do Tribunal. Os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola e Dr. Autran Dourado agradeceram aos votos congratulatórios.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.490 (AH/AD) - 32.514 (BF/VM) - 32.492 (VM/BF) - 32.501 (VM/AH)  
32.517 (VM/JE) - 32.522 (JE/MR) - 32.547 (BF/MR) - 32.553 (BF/VM)  
32.566 (SL/AD) - 32.520 (LB/AD) - 32.539 (BF/AB) - 32.548 (LB/AB)  
32.550 (JE/AD) - 32.486 (AH/AB) - 32.415 (AB/AH) - 32.462 (AB/AH)  
32.544 (AD/BF) - 32.545 (JE/AB) - 32.563 (BF/AB) - 32.565 (LB/AD)  
32.568 (JE/VM) - 32.185 (BF/AB) - 32.528 (MR/AH) - 32.531 (AB/JE)  
32.551 (MR/BF) - 32.554 (VM/BF) - 32.559 (JE/MR) - 32.571 (BF/AD)  
32.572 (LB/MR) -

Representações: 492 (AH) - 495 (AS) - 496 (BF)

Revisões Criminais: 920 (VM/AS) - 918 (AD/AH)

Correição Parcial: - 664 (JE)

Recurso Criminal: - 3.918 (AD)

